ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LEI Nº 358, DE 01 DE AGOSTO DE 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPA L DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, um terreno medindo 21,00 (vinte e um) metros de frente por 82,00 (oitenta e dois) metros de fundos, com todas as benfeitorias nele encravadas, adquirido, a título de doação, mediante enfiteuse feita pelo Patrimônio de São Luiz do Gonzaga, de Irauçuba, conforme escritura pública datada de 30 de dezembro de 1976, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Itapagé, Ceará, sob o nº3.354, constante do Livro 3-G, fls 89v/90v, deste Cartório.

Art. 2° - O terreno, objeto da doação de que trata o artigo anterior, possui duas frentes, sendo uma voltada para a Rua Domingos Araújo e a outra para a Avenida Antônio Rodrigues Bastos, localizado na cidade de Irauçuba, e destina-se à implantação e funcionamento dos serviços do **FÓRUM**, desta Comarca.

Art. 3° - A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se ao imóvel de ser destinação diversa, hipótese em ocorrerá a reversão, independentemente do pagamento de qualquer benfeitoria, porventura, existente.

Art. 4° - Fica o Município de Irauçuba, na pessoa de seu representante legal, na obrigação de continuar responsável pelo pagamento do foro, nos termos do art. 688, do Código Civil Brasileiro.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 01 de agosto de 1997.

Antônio Evaldo Gomes Bastos
PREFEITO MUNICIPAL